



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
(LN N° 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução n° 011/2016-TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 301120
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020.11.19.0002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, para período de 08 a 11 de dezembro com destino a Capital do Brasil..

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, com o valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de novembro de 2020

Hugo Alexandre dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA